

Contratos exigem atenção e cautela

Enquanto a Justiça não decide se as empresas de saúde são ou não obrigadas a atender as determinações da resolução nº 1401 do Conselho Federal de Medicina (CFM), o conselho dos órgãos de defesa do consumidor recomenda cautela aos conveniados. Qualquer pedido de reembolso de um procedimento que não esteja coberto pelo contrato assinado entre conveniado e empresa pode se transformar em uma longa e desgastante briga

que, às vezes, corre o risco de não acabar com resultado favorável ao conveniado.

As pessoas que se sentirem prejudicadas, no entanto, devem procurar os órgãos de defesa do consumidor ou apresentar sua denúncia diretamente aos Conselhos Regionais de Medicina (CRM) de sua região. São os conselhos os responsáveis pela fiscalização do cumprimento das determinações da resolução e são eles

também que têm poder para punir médicos e empresas que desrespeitem a medida.

Em São Paulo, o Procon — órgão responsável pela defesa do consumidor no estado — recebeu até agora oito reclamações de conveniados que tiveram rejeitados pedidos para cobertura de procedimentos não previstos no contrato. A maioria dos casos envolve exames e consultas necessários em tratamentos de doenças crônicas, como o câncer.